

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.993 /2026**

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste – MT as “Cavalgadas do Trabalhador, de São Cristóvão, da Expoprimavera e de Nossa Senhora Aparecida”.

I – a Cavalgada do Trabalhador será realizada, anualmente, no dia 1º de maio;

II – a Cavalgada de São Cristóvão será realizada, anualmente, no dia 25 de julho;

III – a Cavalgada da Expoprimavera será realizada, anualmente, em período de realização do evento;

IV – a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida será realizada, anualmente, no dia 12 de outubro.

§1º Para fins de apoio institucional, organização e realização das cavalgadas mencionadas neste artigo, o Município poderá destinar recursos públicos, inclusive provenientes de emendas impositivas individuais de vereadores, observado o interesse público e a legislação orçamentária vigente.

§2º Os recursos destinados para a realização dos eventos previstos nesta Lei poderão atingir o limite máximo de até 20.000 (vinte mil) Unidades Padrão Fiscal – UPF, por evento, observada a

*disponibilidade orçamentária e financeira do
Município.”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de março de 2026.

SERGIO

MACHNIC:3872177
5915

Assinado de forma digital por
SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.03.13 12:25:15
+04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026**

Senhor Presidente,

Ilustríssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação normativa à Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, que incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste as tradicionais cavalgadas do Trabalhador, de São Cristóvão, da Expoprimavera e de Nossa Senhora Aparecida.

As referidas cavalgadas representam importantes manifestações culturais, religiosas e tradicionais do Município, reunindo grande número de participantes, comitivas e famílias, fortalecendo a cultura regional, o turismo local e a valorização das tradições do campo.

A alteração proposta visa permitir que tais eventos possam receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive por meio de emendas impositivas individuais dos vereadores, instrumento previsto no ordenamento jurídico municipal que permite a destinação de recursos do orçamento para ações de interesse coletivo.

Nesse sentido, estabelece-se que os recursos destinados para a realização desses eventos poderão alcançar o limite máximo de até 20.000 (vinte mil) UPF, garantindo maior segurança jurídica e transparência quanto ao montante de recursos públicos eventualmente destinados às atividades.

Importante destacar que a medida não cria obrigação de despesa automática, permanecendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como ao cumprimento das normas de execução orçamentária e financeira.

Dessa forma, a presente alteração busca fortalecer a cultura local, incentivar a participação comunitária e assegurar meios legais para o apoio institucional às cavalgadas, eventos já consolidados no calendário oficial do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Primavera do Leste, 13 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.03.13 12:26:12 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

(Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF)

O presente Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, para dispor sobre as cavalgadas incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste, gera impacto orçamentário-financeiro em virtude da autorização para custeio direto das despesas no valor de até 20.000 (vinte mil) UPFs por evento.

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I, da LRF);
- declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o PPA (art. 16, II);
- comprovação de que a despesa criada ou ampliada não afetará as metas de resultados fiscais, devendo seus efeitos estar previstos na Lei Orçamentária Anual (art. 17).

Assim, o presente demonstrativo atende às exigências legais, vinculando-se à Lei Orçamentária Anual n.º 2.446/2025, ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei n.º 2.394/2025, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.434/2025.

A despesa será alocada na seguinte funcional-programática: 13.392.0024-2103– Cultura em Movimento.

1. Cálculo do impacto orçamentário-financeiro:

- Valor da UPF/2026: R\$ 5,40;
- Limite por evento: 20.000 UPFs = R\$ 108.000,00;
- Limite para 2026 (04 cavalgadas): $108.000,00 \times 4 = \text{R\$ } 432.000,00$.

2. Projeções para exercícios seguintes (4 cavalgadas/ano):

- IPCA projetado (Focus/BCB): 2027: 3,80% | 2028: 3,50% | 2029: 3,50%



Exercício	Inflação proj.	Valor por evento (R\$)	Nº de eventos	Total anual (R\$)
2026	-	108.000,00	4	432.000,00
2027	3,80%	112.104,00	4	448.416,00
2028	3,50%	116.027,64	4	464.110,56
2029	3,50%	120.088,61	4	480.354,42

3. Compatibilidade e adequação orçamentária e financeira:

- 2026: a despesa de R\$ 432.000,00 encontra-se prevista na LOA 2026 (ação 13.392.0024-2103), compatível com o PPA 2026–2029 e a LDO vigente.
- 2026–2029: as despesas projetadas foram contempladas no Projeto de Lei do PPA 2026–2029, ação 2103 – Cultura em Movimento, assegurando compatibilidade e adequação orçamentária.
- Trata-se de despesa não obrigatória e de caráter eventual, o que permite ajustes na programação orçamentária, sem impacto negativo nas metas fiscais (art. 17 da LRF).

4. Declaração do Ordenador da Despesa

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento de despesa constante do Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Primavera do Leste-MT, 13 de março de 2026.

SERGIO

MACHNIC:387217759

15

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=2814920500152, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.03.13 12:41:10 -04'00'

THIAGO CAMPOS

RAMALHO:01157457

185

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR / CRC MT 014620-O

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS
RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2026.03.13 12:40:29 -04'00'

TCR.